CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 758
DE 15 DE MAIO DE 1990.

MODIFICA TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Domingos Antônio Tadeu da Silva Terra, com a aprovação da Câmara Municipal de Mostardas, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art.1º - Ficam alterados os valores das TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 754 de 02 de maio de 1990, com um aumento de 16% (dezesseis por cento), arredondado para o cruzeiro imediato, conforme tabelas anexas.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de maio de 1990.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MOSTARDAS, AOS 15 DE MAIO DE 1990.

Clóvis E. C. Verardi
Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens José Feres Zacca
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO

I- TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 754/90.

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR
"1"	6.809,00
"2"	7.518,00
"3"	8.257,00
"4"	8.980,00
"5"	9.686,00
"6"	10.418,00
"7"	11.136,00
"8"	11.848,00
"9"	12.576,00
"10"	13.299,00
"11"	14.055,00
"12"	14.737,00
"13"	15.461,00
"14"	16.217,00
"15"	16.903,00
"16"	18.384,00
"17"	21.474,00
"18"	35.220,00

II- TABELA DE VENCIMENTO DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 754/90.

PADRÃO - BASE	VENCIMENTO Cr$
1	11.136,00
2	14.286,00
3	16.903,00

III- TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 754/90.

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÕES GRATIFICADAS	
CC-1	12.467,00	FG-1	6.234,00
CC-2	15.359,00	FG-2	7.680,00
CC-3	18.955,00	FG-3	9.479,00
CC-4	49.851,00	FG-4	24.926,00